



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.671, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Reclassifica a tabela de vencimentos básicos do quadro permanente de cargos e funções gratificadas, fixada pela Lei Municipal nº 1.048/2013, altera o Padrão de vencimento dos Conselheiros Tutelares disposto na Lei Municipal nº 1.139/2015 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica reclassificada a tabela de vencimentos básicos do quadro permanente de cargos e funções gratificadas, fixada no art. 22, da Lei Municipal nº 1.048, de 17 de dezembro de 2013, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 22 A tabela de vencimentos básicos para o quadro permanente de cargos fica constituída dos seguintes padrões e respectivos valores de Funções Gratificadas”:

PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	FUNÇÃO GRATIFICADA
01	R\$ 1.488,02	R\$ 744,01
02	R\$ 1.866,53	R\$ 933,26
03	R\$ 2.000,74	R\$ 1.000,37
04	R\$ 2.264,80	R\$ 1.132,40
05	R\$ 2.528,52	R\$ 1.264,26
06	R\$ 2.841,86	R\$ 1.420,93
07	R\$ 3.156,59	R\$ 1.578,29
08	R\$ 3.470,47	R\$ 1.735,23
09	R\$ 3.784,57	R\$ 1.892,28
10	R\$ 5.040,77	R\$ 2.520,38
11	R\$ 6.584,22	R\$ 3.292,11
12	R\$ 7.908,00	R\$ 3.954,00
15	R\$ 14.182,78	R\$ 7.091,39

Art. 2º Fica alterado o art. 49, da Lei Municipal nº 1.139, de 22 de abril de 2015, passando a vigor com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

“Art. 49. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor do Padrão 02 (dois) do Quadro de Cargos e Salários do Município de Derrubadas.”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 11/11/2025.

Luis Carlos Seffrin

Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.671/2025

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro com a aplicação da Lei que Reclassifica a tabela de vencimentos básicos do quadro permanente de cargos e funções gratificadas, fixada pela Lei Municipal nº 1.048/2013, altera o Padrão de vencimento dos Conselheiros Tutelares disposto na Lei Municipal nº 1.139/2015, no exercício vigente e nos dois subseqüentes:

	2026		2027		2028	
	Remu- neração	Previdência patronal 17%	Remu- neração	Previdência patronal 21%	Remu- neração	Previdência patronal 21%
janeiro	R\$ 25.555,05	R\$ 4.344,35	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56
fevereiro	R\$ 25.555,05	R\$ 4.344,35	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56
março	R\$ 25.555,05	R\$ 4.344,35	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56
abril	R\$ 25.555,05	R\$ 4.344,35	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56
maio	R\$ 25.555,05	R\$ 4.344,35	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56
junho	R\$ 25.555,05	R\$ 4.344,35	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56
julho	R\$ 25.555,05	R\$ 4.344,35	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56
agosto	R\$ 25.555,05	R\$ 4.344,35	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56
setembro	R\$ 25.555,05	R\$ 4.344,35	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56
outubro	R\$ 25.555,05	R\$ 4.344,35	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56
novembro	R\$ 25.555,05	R\$ 4.344,35	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56
dezembro	R\$ 25.555,05	R\$ 4.344,35	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56
13º salário	R\$ 25.555,05	R\$ 4.344,35	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56	R\$ 25.555,05	R\$ 5.366,56
1/3 de férias	R\$ 8.518,35	R\$ 1.448,11	R\$ 8.518,35	R\$ 1.788,85	R\$ 8.518,35	R\$ 1.788,85
TOTAL	R\$ 340.734,00	R\$ 57.924,66	R\$ 340.734,00	R\$ 71.554,13	R\$ 340.734,00	R\$ 71.554,13

Total geral R\$ 1.223.234,92 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Derrubadas, 11 de novembro de 2025.

Miro Mulbeier
MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

[Assinatura]